



### **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 58/2017**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR ZIMMERMANN**, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, portador da carteira de identidade nº 1032344481/SSP-RS, residente e domiciliado na rua Av. São Francisco nº 743, no Município de Augusto Pestana/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA (APAE)**, CNPJ sob nº **90.164.476/0001 – 50**, situada a Rua Germano Hickmann, nº 907, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente **ARLAN LUIZ PASCOAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2031775964, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 650.336.390 - 72, residente e domiciliado na Rua Edwino Schröer, 286, Centro, Augusto Pestana/RS, nesse município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.484/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram de comum acordo este **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nº12/2017, Processo nº 1078/2017, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O saldo remanescente (não gasto pela APAE), da Meta 01 – Educação Especial, do Plano de Trabalho, referente a 1ª PARCELA - mês de junho de 2017, no valor de R\$ 3.544,40 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e 2ª PARCELA – mês julho de 2017, no valor de R\$ 4.597,06 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos), ficam reprogramados para serem gastos no mês de setembro de 2017, sendo R\$ 5.141,46 (seis mil centos e quarenta e um mil e quarenta e seis centavos) em material didático-escolar e esportivo e o restante R\$ 3.000,00 (três mil reais) em manutenção do prédio, pequenas reformas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O saldo remanescente da Meta 2 - Assistência Social, conforme Plano de Trabalho, referente a parcela do mês de junho de 2017, no valor de R\$ 802,55 (oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), fica reprogramada para ser utilizada para pagamentos referentes ao mês de agosto de 2017, quais sejam: Verbas Rescisórias, inclusive saldo de salário da funcionária assistente social Elisandra Fatima Deboni Nogara, no valor de R\$ 584,90 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) e o remanescente de R\$ 217,65 (duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), será utilizado para pagamento parcial do salário do mês de agosto de 2017 da funcionária psicóloga Juliane Cristina Mattes Bernardi.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A 2ª parcela referente ao mês de julho de 2017, Meta 2 - Assistência Social, será paga pelo Município a APAE até 06 de setembro de 2017, no valor de R\$ 964,44 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). O valor será utilizado para pagamento do salário remanescente da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

funcionária psicóloga Juliane Cristina Mattes Bernardi, do mês de agosto de 2017, no valor de R\$ 426,35 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), bem como o valor de R\$ 320,44 (trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) referente a materiais para oficinas, referente ao mês de julho de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ainda quanto a Meta 2 - Assistência Social, conforme Plano de Trabalho, o valor de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais) referente a 3ª parcela, competência agosto de 2017 que restaram sem pagamento serão reprogramados para pagamento no mês de novembro de 2017, o mesmo ocorrendo em relação ao saldo de R\$ 505,56 (quinhentos e cinco reais, e cinquenta e seis centavos) referente a parcela de competência Julho de 2017. Sendo que a parcela no valor de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), referente ao mês de setembro de 2017, será depositada em conta da APAE, até o dia 30 de setembro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA** – As alterações ao Termo de Fomento constantes nas cláusulas supra, importam conseqüentemente em alterações no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA** - Continuam vigentes as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 58/2017 e Plano de Trabalho anexo, os quais ficam ratificadas.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Augusto Pestana/RS, 04 de setembro de 2017.

**VILMAR ZIMMERMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA - APAE**  
**ARLAN LUIZ PASCOAL**  
**PRESIDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº